



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA
COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1001819-89.2023.8.26.0699

**NOVA ERA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTE, EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO ALIMENTÍCIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente
qualificada, por seus advogados abaixo assinados nos autos da sua
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
expor e requerer o que segue, nos termos a seguir expostos.

Em cumprimento ao determinado na decisão de fls. 2.634/2.635, a
Recuperanda pugna pela juntada do comprovante de pagamento referente aos
honorários do Ilmo. Administrador Judicial (**doc. 01**).

Cumprе ressaltar, todavia, que, diante das diversas penhoras que
vem enfrentando em sede de ações periféricas - situações informadas através
das petições de fls. 2.667/2.674 e 2.771/2.778 - a Recuperanda está com
dificuldades em satisfazer as suas obrigações, inclusive em relação aos custos da
Recuperação Judicial.

Neste cenário, visando a satisfação do saldo remanescente
referente aos honorários do Ilmo. Administrador Judicial, a Recuperanda pugna



pela concessão de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de proposta de pagamento para saldar a sua obrigação.

Por fim, requer-se que as futuras publicações e intimações de todos e quaisquer atos processuais praticados nestes autos **sejam efetuadas, exclusivamente, em nome dos advogados Rogério Zampier Nicola (OAB/SP nº 242.436) e Jonathan Camilo Saragossa (OAB/SP nº 256.967)**, sob pena de manifesta nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

ROGÉRIO ZAMPIER NICOLA

OAB/SP Nº 242.436

JONATHAN CAMILO SARAGOSSA

OAB/SP Nº 256.967